Governo do Estado da Paraíba
18
CMG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR
GOVERNO DA PARAÍBA

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRAS

ÓRGÃO(S): Casa Militar do Governador da Paraíba (CMG/PB)

SETOR REQUISITANTE: Subgerência de Recursos Humanos (SRH)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pastas personalizadas em papelão, nos termos da tabela constante no relatório de itens, anexo deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada nos autos do processo administrativo, considerando a necessidade de aquisição de pastas personalizadas para atendimento às demandas administrativas da Casa Militar do Governador da Paraíba, visando proporcionar melhores condições de organização, acondicionamento e identificação de documentos institucionais.

2.2. O objeto da contratação, consistente na aquisição de pastas personalizadas em papelão, está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3214-4105
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
19
CMG

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação tem por objeto a aquisição de pastas personalizadas institucionais, cujas especificações técnicas detalhadas encontram-se descritas a seguir:

3.1.1. PASTA ADMINISTRATIVA (COM BOLSA COLADA)

I. **Papel:** Couché ou Supremo, gramatura mínima de 300g/m².
II. **Formato:** Aproximadamente 31cm x 41cm (aberto).
III. **Acabamento Externo:** Verniz de proteção brilhante ou fosco para evitar desgaste no manuseio diário.
IV. **Personalização:** Impressão em policromia (4x0 cores) com a logomarca da Casa Militar e campos de identificação.
V. **Acessórios:** Bolsa interna colada no lado direito, com vinco de expansão para suportar até 50 folhas de papel A4.
VI. **Vincos:** Vinco central mecânico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assim como critérios descritos na especificação do objeto.

4.1.1.1. Adicionalmente, são de atendimento obrigatório os seguintes critérios:

4.1.1.1.1. Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os produtos fornecidos deverão ser constituídos, preferencialmente, por matérias-primas provenientes de fontes responsáveis que adotem práticas de manejo florestal sustentável, com certificação de origem (FSC - *Forest Stewardship Council* ou equivalente).

4.1.1.1.2. O processo de impressão e acabamento gráfico deverá mitigar o uso de solventes nocivos à saúde e ao meio ambiente, devendo a contratada adotar destinação adequada aos resíduos químicos e sobras de materiais resultantes da clicheria e corte.

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
20
CMG

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não há vedações específicas cadastradas para esta aquisição.

4.4. Da exigência de amostra ("Boneca")

- **4.4.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado provisoriamente melhor classificado deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- **4.4.2.** Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
  - **4.4.2.1.** 01 (uma) amostra física ("boneca") da pasta.
- **4.4.3.** As amostras deverão ser entregues na sede da Casa Militar do Governador, situada na Praça João Pessoa, s/n, Palácio da Redenção, Centro, João Pessoa – PB (SRH/CMG), no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- **4.4.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **4.4.5.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
  - Pasta Administrativa: Deverá apresentar o protótipo com a bolsa interna lateral colada, demonstrando o vinco de expansão mecânico para checagem da capacidade de armazenamento.
- **4.4.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **4.4.7.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar as inconsistências e reapresentar o material. Persistindo a rejeição, será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado e assim sucessivamente.
- **4.4.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e testados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
21
CMG

- **4.4.9.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5. **Da exigência de carta de solidariedade**

Não será exigida carta de solidariedade.

4.6. **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, compreendendo as etapas essenciais de impressão e acabamento estrutural das pastas, haja vista a necessidade de garantir a segurança institucional e o controle sobre o material que ostenta o Brasão oficial do Estado da Paraíba.

4.7. **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

- Baixo risco operacional da contratação e entrega integral em remessa única do objeto.

4.8. **Exigências quanto ao produto ofertado**

Não haverá exigências específicas adicionais de certificação além das exigências técnicas contidas na especificação dos produtos e na aprovação de amostras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados exclusivamente a partir da aprovação formal da amostra técnica ("boneca").

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
22
CMG

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede Administrativa da Casa Militar do Governador / Almoxarifado da Casa Militar do Governador, situado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa – PB, no horário das 09:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

5.1.4. A entrega deverá ser feita em remessa única (integral), utilizando embalagens adequadas que protejam as pastas contra umidade, poeira e impactos mecânicos.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Fica assegurada a garantia técnica/legal dos produtos contra vícios aparentes ou ocultos (como descolamento de abas, manchas de impressão ou defeitos de laminação).

5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo de sanções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio digital oficial institucional.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
23
CMG

bem com as especificações constantes neste Termo de Referência, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por meio de Gestor e Fiscais de Contrato, designados em portaria própria.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. **Fiscalização**

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI).

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II).

6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III).

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
24
CMG

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

6.7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.11. Realizar reunião, juntamente com o gestor do contrato, com o fornecedor e solicitar execução do contrato com a entrega do produto, conforme prazos do contrato;

6.7.12. Realizar o recebimento do produto conforme descrição do Termo de Referência e atestá-lo com o termo de recebimento;

6.7.13. Confeccionar, juntamente com o gestor do contrato, relatório acerca dos trabalhos realizados na execução do contrato, apontando riscos, inconformidades e melhorias a serem implementadas;

6.7.14. Realizar reunião, juntamente com o gestor do contrato, com o fornecedor e solicitar execução do contrato com o fornecimento do objeto, conforme contrato;

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
25
CMG

6.7.15. Acompanhar mensalmente, juntamente com o gestor do contrato, o contrato e informar à Diretoria Administrativa, com antecedência de 90 dias, o término da vigência do contrato;

6.7.16. Elaborar certidão de irregularidades e quebras contratuais por parte do fornecedor, juntamente com o gestor do contrato, e encaminhar para a Diretoria Administrativa;

6.7.17. Confeccionar relatório final, juntamente com o gestor do contrato, acerca dos trabalhos realizados na execução do contrato, apontando riscos, inconformidades e melhorias a serem implementadas.

6.8 Gestor do Contrato;

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
26
CMG

a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade o material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
27
CMG

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
g) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.2.5. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.2.6. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.2.7. Como a presente contratação prevê entrega em remessa única e integral, a liquidação e o pagamento serão realizados de forma global após o recebimento definitivo de todo o objeto, observadas as disposições normativas vigentes.

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.
Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430
HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
28
CMG

7.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.11. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.
Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430
HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
29
CMG

7.3.3. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.6. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Reajuste

7.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
30
CMG

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.5. Antecipação de pagamento

- **7.5.1.** A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Forma de fornecimento

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será em remessa única (integral).

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.
Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430
HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
31
CMG

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
32
CMG

Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
33
CMG

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. **Habilitação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:
    - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
    - SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
    - LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em no último exercício social, sob pena de inabilitação;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.
Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430
HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
34
CMG

8.3.4 **Qualificação Técnica**

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- A exigência de atestados será restrita as parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.5 **Disposições gerais sobre habilitação**

- Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
35
CMG

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	8387 - PASTA COM BOLSA COLADA - Material: Papel couchê; Formato: A4	260	R$ 5,60	R$ 1.456,00
TOTAL				R$ 1.456,00

9.1 Verifica-se que o objeto pretendido poderá ser fornecido por diversas empresas no mercado, tanto na Paraíba quanto nas diversas unidades da federação. A competitividade do certame está garantida, visto não existir exclusividade de contratação.

9.2 A pesquisa inicial contemplou contratações públicas similares através da ferramenta do BANCO DE PREÇOS, com consulta realizada entre 21/05/2026 12:05:06 e 27/10/2026 10:09:19, cujo resultado no preço total da aquisição ficou estimado em R$ 1.456,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

9.3 A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado é a MÉDIA.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3214-4105
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.

Governo do Estado da Paraíba
36
CMG

9.4 O impacto orçamentário previsto para a contratação, juntamente com os valores unitários, está devidamente dimensionado em peça específica de comprovação do valor estimado, anexa a este Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **I) Gestão/Unidade:** 09103;
- **II) Fonte de Recursos:** 500;
- **III) Programa de Trabalho:** 06.122.5046.4216;
- **IV) Elemento de Despesa:** 3390.30.

11. ANEXO (S)

11.1 ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS
11.2 ANEXO II - Pesquisa de Preço

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS – TC QOEM PM
Matrícula: 522.376-8

Aprovado por:

GERALDO **MARQUES** DOS PRAZERES **JÚNIOR** – **CEL QOEM PM**
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador

CMGOFN202601586A
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X66M-S99B-8LMC-4L2A.

Assinado com senha por [CMG13620] [SENHA] FERNANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS em 18/11/2026 - 14:48hs.
Documento Nº: 12981424.111622278-2430 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12981424.111622278-2430

HASH: 28bb9a104eeb1c94db7b02159e2a66b0ff556d2caee8fadd734457a4100727e4. Juntado em 19/11/2026 10:21:21 por Lucas Oliveira.